



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2555/2024
Data: 29/10/2024 - Horário: 12:51
Legislativo

INDICAÇÃO Nº , DE DE OUTUBRO DE 2024.

**APELHO AO EXCLETÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR
DO ESTADO DE ALAGOAS PARA EMPREENDER
ESFORÇOS A FIM DE INSTITUIR DOCUMENTO DE
IDENTIDADE FUNCIONAL EM FORMATO DIGITAL
PARA POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS E
DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com a finalidade de instituir documento de identidade funcional em formato digital para policiais militares, policiais civis e demais agentes de segurança pública do Estado de Alagoas.

JUSTIFICATIVA

A Indicação possui como objeto a criação de documento de identidade funcional em formato digital para policiais militares, policiais civis e demais agentes de segurança pública do Estado de Alagoas. Essa iniciativa foi abordada no projeto de lei 116/2023, que recebeu aprovação das Comissões 2^a e 9^a da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, destacando-se por não conflitar com as normas vigentes e por dar mais segurança aos agentes públicos, já que eles correm risco de morte quando não estão em serviço e são identificados, protegendo suas vidas por meio do estabelecimento de sua identidade funcional em formato digital.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Entretanto, o Poder Executivo Estadual expressou preocupações, pois o Projeto de Lei versa sobre servidores e serviços públicos e incorre em vício de inconstitucionalidade formal, ao violar o disposto nas alíneas b e c do inciso II do §1º do art. 86 da Constituição Estadual, isto porque a norma proposta versa sobre servidores e serviços públicos. No que tange à constitucionalidade material, tende a gerar aumento de gastos públicos, bem como violação ao Princípio Constitucional da Separação dos Poderes por adentrar na esfera de atos reservados à Administração Pública.

Diante da relevância dessa matéria, que visa proteger as vidas dos policiais militares e civis, bem como os demais funcionários da segurança pública do Estado de Alagoas por meio do estabelecimento da identidade funcional em formato digital, a apresentação desta Indicação é fundamental.

A medida segue tendência já generalizada na documentação pública, uma vez que já é possível emitir, por exemplo, versões digitalizadas de documentos de identidade como a carteira da OAB e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Ademais, a medida acompanha o fluxo de modernização burocrática; o documento digital vai trazer mais segurança aos agentes públicos, já que eles correm risco de morte quando não estão em serviço e são identificados.

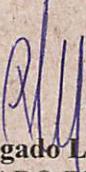
Desta feita, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas: “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, para instituir documento de identidade funcional em formato



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

digital para policiais militares, policiais civis e demais agentes de segurança pública do Estado de Alagoas. ”

Sala das sessões, de outubro de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL